

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE SOLANGE DE OLIVEIRA DA SILVA MARQUES de 10.04.2024 a 09.04.2025, lotada na Núcleo Especializado De Presos Provisórios, no turno matutino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LUANA DAMACENO SANTANA de 10.04.2024 a 09.04.2025, lotada na Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Aracruz, no turno matutino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LAENNY STHELA DE ABREU ANDRADE de 10.04.2024 a 30.09.2024, lotada na Central de Atendimento ao Público na Defensoria, no turno matutino.

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE PAULA LUIZA ARAUJO de 10.04.2024 a 09.04.2025, lotada na 2A Defensoria de Infância e Juventude de Serra, no turno matutino.

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE MARIANA DE SOUZA BARBOZA de 10.04.2024 a 09.04.2025, lotada no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE DANIELE VAZ DE ALMEIDA DA SILVA de 10.04.2024 a 09.04.2025, lotada na Defensoria de Infância e Juventude de São Mateus, no turno vespertino.

TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO DE LEONARDO GIACOMIN ZBYSZYNSKI de 05.04.2024 a 03.04.2025, lotado na 5A Defensoria Criminal de Vila Velha, no turno vespertino.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE GISELY CARVALHO PESTANA lotada na 1A Defensoria Criminal de Vitória, a partir de 09.04.2024.

Vitória, 09 de abril de 2024  
Leonardo Grobberio Pinheiro  
Coordenador de Estágio Supervisionado  
Protocolo 1298610

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

LEI Nº 12.071

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo no Calendário Oficial do Espírito Santo o Dia da Parada do Orgulho da Família Tradicional, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 do mês de maio.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Estadual sancionou, e eu, Marcelo Santos, seu Presidente, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolidou toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de

assuntos de interesse público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

|     |                                                  |
|-----|--------------------------------------------------|
|     | DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS                 |
| DIA | MAIO                                             |
| 15  | Dia da Parada do Orgulho da Família Tradicional. |

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 4 de abril de 2024.

MARCELO SANTOS  
Presidente  
Protocolo 1298675

LEI Nº 12.072

Declara patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo os Motoclubes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa manteve, e eu, Marcelo Santos, seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 66, parágrafos 5º e 7º da Constituição Estadual, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados os Motoclubes patrimônio cultural imaterial do Estado do Espírito Santo para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 09 de abril de 2024.

MARCELO SANTOS  
Presidente  
Protocolo 1298680

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

ATO Nº 151, DE 06/04/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o contido nos autos SEI nº 0001789-25.2024.6.08.8000, RESOLVE

EFETUAR a designação automática da servidora ELIENE SALVADOR DE MAGALHÃES para o exercício, em substituição, da função comissionada de Oficial de Gabinete da Presidência - FC.5, nos casos de afastamento simultâneo do titular e de seu substituto automático, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10, publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, e dos autos de protocolo nº 1.040/14, a partir da publicação deste ato.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
PRESIDENTE  
Protocolo 1298388